



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto



Exmo(a). Sr(a). Presidente(a) da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O vereador que esta subscreve, mui respeitosamente, requer que, após tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto de Lei Nº 9 /2021

Dispõe sobre a suspensão da cobrança de taxas dos permissionários de táxis e veículos escolares, de competência do Município de Serra/ES, enquanto perdurarem as medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento do coronavírus.

Art. 1º Ficam suspensas as cobranças das taxas dos permissionários de táxis e veículos escolares no período em que vigorarem os decretos de calamidade e leis em razão do coronavírus.

Parágrafo Único: Quando forem retomadas as cobranças mencionadas no *caput*, serão feitas sem o acréscimo de juros e multa.

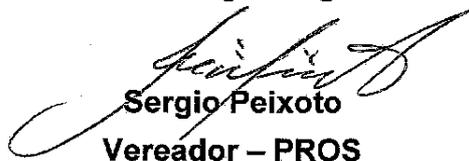
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, ficando as secretarias relacionadas à matéria autorizadas a criarem as demais diretrizes para melhor aplicabilidade dessa.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 25 de Janeiro de 2021.


Sergio Peixoto
Vereador – PROS

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Sérgio Anacleto Peixoto Costa
Vereador Sérgio Peixoto



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto

Justificativa

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a) e demais Edis; a presente demanda tem por objetivo suspender as cobranças das taxas dos permissionários de táxis e veículos escolares no período em que vigorarem os decretos de calamidade e leis em razão do coronavírus.

Entendo que seja necessária esta proposição pois, devido ao período de pandemia que estamos passando, o fluxo de passageiros que utilizam o serviço de taxi reduziu bastante.

No mais, as escolas suspenderam suas atividades presenciais, não havendo necessidade do transporte de estudantes, portanto, para que estes profissionais sejam ajudados nesse momento difícil é necessária a suspensão das cobranças municipais sobre os serviços em tela, nesse período incerto em que vivemos no mundo inteiro, tornando tal medida essencial para aliviar a carga imposta sobre esses profissionais que já estão bastante prejudicados.

Com relação a parte legal que permite a apresentação deste projeto, encontra-se fundamentada nos seguintes:

Primeiramente, o CTN define como espécies de tributo, os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, conforme seu artigo 5º. Portanto, as taxas mencionadas nesse projeto de lei se incluem na categoria de tributo.

Assim sendo, o artigo 99, inciso XXII, de nossa Lei Orgânica discorre que:

Art. 99 – Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito:

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto

XXII – legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar anistias fiscais e remissão de dívidas

As taxas são categoria de tributos, o artigo 99 supracitado dá legitimidade a Câmara para legislar sobre tributos municipais. Isto posto, é mais do que clara a competência do Plenário dessa Casa de Leis para se manifestar sobre a matéria aqui discutida, afastando completamente qualquer hipótese de ilegalidade.

Diante de todo o exposto, e tendo em vista a seriedade da matéria debatida, peço humildemente a colaboração dos meus pares para dar prosseguimento ao feito.


Sérgio Peixoto

Vereador - PROS

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Sérgio Anacleto Peixoto Costa
Vereador Sérgio Peixoto